Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 28 de maio de 2025 às 09:13, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7262466: DECRETO Nº 46/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Campo Belo do Sul

MUNICÍPIO

Campo Belo do Sul

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7262466

DECRETO nº 46/2025

De 27 de maio de 2025

Dispõe sobre a proibição de consumo de bebidas alcoólicas na Praça Da Cacimba, Praça da Matriz, Praça do Triângulo José Maria Antunes e nos passeios públicos dos entornos.

O Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei do Orçamento, para regulamentar a Lei 2.866 de 08 de maio de 2025:

DECRETA

Art. 1°. Fica proibido o consumo de bebida alcoólica na Praça Da Cacimba, Praça da Matriz, Praça do Triângulo José Maria Antunes e nos passeios públicos dos entornos no período compreendido entre as 22:00h as 08:00h.

Art. 2°. A proibição prevista neste Inciso não se aplica:

i. Eventos oficiais realizados em referidos locais ou a eventos públicos com a regular autorização dos órgãos competentes do município;

ii. Na região de domínio de bares, quiosques, lanchonetes, restaurantes e casas de eventos, assim definidas em Lei.

Art. 3°. O infrator será antes de tudo advertido acerca de sua conduta e informado dos termos da presente Lei, para, então ser compelido a encerrar com o consumo de bebida alcoólica no mesmo momento ou retirar-se do local.

Art. 4°. O descumprimento desta lei sujeitará o infrator à penalidade de multa equivalente a 5 (cinco) UFRM (Unidade Fiscal de Referência do Município), além do recolhimento e perda do objeto do delito e em caso de reincidência a lavratura de Termo Circunstanciado pelo crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal).

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul - SC, 27 de maio de 2025.

CELIO PEREIRA
Assinado de forma digital por CELIO PEREIRA
Dados: 2025.05.27 17:10:07 -03'00'

Célio Pereira
Prefeito Municipal